

L E I Nº 4130/92
de 02 de janeiro de 1992

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 861 de 09/03/1992

Modifica a redação do Artigo 1º da
Lei nº 2623/82 e dá outras provi
dências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos ,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se
guinte lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 2623/82, de
02 de junho de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de
São José dos Campos autorizada a doar à Fundação Valeparaibana de Ensino
área de terra, de domínio público municipal, assim descrita e caracteri
zada:

- I - Imóvel: Gleba de terreno, sem benfeitorias;
- II - Propriedade: Domínio Público Municipal;
- III - Localização: Avenida C-1 - Bairro do Jaguari;
- IV - Situação: Terreno sem benfeitorias, situado nos Bairros do
Jaguari e Pinheiros.
- V - Medidas e Confrontações: Partindo do ponto AR, situado a
507,96 metros da margem esquerda do Rio Paraíba, segue pe
la divisa confrontando com a área do remanescente da Nova
urbe S/A, sucessora da Urbanova - Comércio, Urbanização e
Desenvolvimento Ltda., em reta com azimute magnético de
62º31'28", numa distância de 179,19m; daí, segue em curva
com raio de 490,50m, num desenvolvimento de 373,29m; daí se
gue em reta, com azimute magnético de 16º06'42", numa dis
tância de 1,50m., onde confronta, até aqui, com área rema
nescente da Novaurbe S/A, sucessora da Urbanova - Comércio
Urbanização e Desenvolvimento Ltda; daí deflete à direita,
segue confrontando com o loteamento Urbanova II, de pro
priedade da Novaurbe S/A, sucessora da Urbanova - Comércio
Urbanização e Desenvolvimento Ltda., em curva com raio de
490,75m e distância de 11,50m, azimute magnético de 107º
27'16", numa distância de 149,94m; daí defletindo à direi
ta, segue pela cerca de arame, confrontando com a área re
manescente de propriedade da Urbanova - Comércio, Urbaniza
ção e Desenvolvimento Ltda., com o azimute magnético 207º
30'23" numa distância de 460,75m; daí defletindo à esquer
da, segue ainda pela cerca, confrontando com a área rema
nescente da Urbanova - Comércio, Urbanização e Desenvolvi
mento Ltda., com azimute magnético de 158º24'51", numa dis

cont. da Lei nº 4130/92 - fls.02

tância de 237,82m, até a margem esquerda do Rio Paraíba; daí, defletindo à direita, segue-se pela margem do Rio Paraíba acima, numa distância de 204,48m; daí defletindo à direita, segue-se pela linha divisória do terreno de Pedro Gabriel Pereira, José Matheus de Barros e sua mulher, Zulmira de Barros Gonçalves, numa distância de 507,96m, onde atinge o ponto inicial da descrição do perímetro, encerrando-se assim uma área de 237.816,62 metros quadrados.

VI - Área: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 1.836,4 hectares.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a re-ratificar a Escritura Pública de doação à Fundação Valeparaibana de Ensino, lavrada no 2º Cartório de Notas desta Comarca de São José dos Campos, livro 550, páginas 88 a 89, no que tange ao descritivo da área doada, nos termos do disposto no Artigo anterior.

Art. 3º - Fica revigorado o prazo de que trata o Artigo 3º - letra "b" da Lei nº 2623, de 02 de junho de 1982, que será contado a partir da data da Escritura de Re-Ratificação a que se refere o Artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

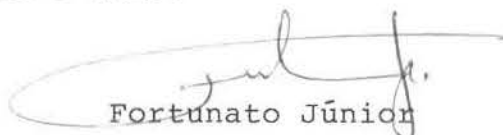
Prefeitura Municipal de São José dos Campos ,
02 de janeiro de 1992.


Pedro Yves
Prefeito Municipal


Salim Saab

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e dois.


Fortunato Júnior

Divisão de Formalização e Atos